

TERMO REFERÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 08/24

Disponível em https://www.maracai.sp.gov.br/portal/leis_decretos/15754/

ENVIO DE PROPOSTAS: Portal de Compras - <http://138.122.40.102:8079/comprasedital/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de profissional para prestação de serviços de divulgação via carro de som (**PEDIDO ESTIMATIVO**).

- SERVIÇO DE SOM VOLANTE NA CIDADE.
- SERVIÇO DE SOM VOLANTE NOS DISTRITOS.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Código	Qtde	Unid. Med.	Descrição
01	027.002.249	30	HR	SERV DE SOM VOLANTE NA CIDADE
02	027.002.388	10	HR	SERV DE SOM VOLANTE NOS DISTRITOS

3. FORMA, EXECUÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Dispensa de Licitação

- Artigo 75, Inciso I – Obras e Serviços de Engenharia
 Artigo 75, Inciso II – Outros Serviços e Compras
 Artigo 74, Inciso III, Alínea F - Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal
 Outro: _____

3.2 Empenho: Ordinário Estimativo Global

3.3 Menor Preço: Por Item Global Lote

4. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de divulgação por meio de carro de som faz-se necessária para ampliar o alcance das informações de interesse público relacionadas às ações do Departamento de Saúde, especialmente campanhas de vacinação, mutirões, programas preventivos, comunicados urgentes e eventos promovidos pela rede municipal de saúde.

Considerando que nem toda a população possui acesso constante aos meios digitais de comunicação, o carro de som constitui ferramenta eficiente de comunicação direta com a comunidade, garantindo maior abrangência na divulgação das ações e serviços disponibilizados à população.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de profissional para prestação de serviços de divulgação via carro de som **(PEDIDO ESTIMATIVO)**.

- Divulgação de campanhas, eventos e comunicados do Departamento de Saúde;
- Circulação do carro de som em bairros urbanos e distritos do município;
- Será fornecido ao contratado as informações que se deseja divulgar. Diante a estas informações, ele ficará responsável por elaborar a vinheta de divulgação (vinheta esta que somente será divulgada posterior aprovação do contratante), ela deverá ser persuasiva e atraente, que transmita claramente a mensagem a ser divulgada.
- A divulgação deverá ser realizada conforme as rotas e horários solicitados pelo contratante (considerando os locais onde o público – alvo esteja concentrado e os maiores horários de movimento).

6. OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATADA

- Disponibilizar veículo em boas condições de uso;
- Manter equipamento de som em perfeito funcionamento;
- Cumprir os roteiros e horários definidos pela contratante;
- Responsabilizar-se por motorista, combustível, manutenção e demais despesas necessárias à execução do serviço.
- O fornecedor contratado também deverá estar localizado em um raio máximo de 35 km da entrada da cidade de Maracáí/SP.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto da presente contratação será executado diretamente pela contratada, onde todos os itens de execução do fornecimento de bens/prestação de serviços são de responsabilidade e propriedade da CONTRATADA;

A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e fornecimento dos bens/prestação de serviços e materiais solicitados, de acordo com o cronograma de execução previsto neste TR;

A CONTRATANTE será responsável pela gestão e operação técnica de seus próprios equipamentos; gestão contratual e fiscalização administrativa para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e atestação dos bens/serviços entregues e sua conformidade com as especificações e resultados esperados determinados neste TR, para fins de execução do pagamento dos bens fornecidos e aplicações de sanções e penalidades por descumprimento contratual cabíveis;

O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos desta TR.

8. MODELO DE GESTÃO

A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens/prestação dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda:

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas das mercadorias e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

b. acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, sem prejuízo do disposto em lei serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

Servidor responsável pela gestão da contratação: VANISLAINE ESTEFANI RIBEIRO DE OLIVEIRA QUEVEDO.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos itens e/ou a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue à Secretaria Municipal solicitante, conferida e atestada pela unidade demandante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa junto ao Departamento de Contabilidade.

10. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

A divulgação deverá ser realizada conforme as rotas e horários solicitados pelo contratante.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento as normas técnicas de segurança para seus empregados.

11.2 A CONTRATADA deverá observar as Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho.

11.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, para a execução das atividades de modo confortável e seguro.

11.4 É obrigação da CONTRATADA o cumprimento dos preceitos jurídicos vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, das normas e especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do IBAMA, e Resoluções do CONAMA.

11.5 A CONTRATADA deverá executar as os serviços contratados de forma a minimizar os impactos ambientais, estando a CONTRATANTE disponível para auxiliar e prestar esclarecimentos que forem necessários.

Maracáí, 18 de fevereiro de 2026.